

SERVIDORES

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

TORNANDO SEM EFEITO

A publicação no D.O.C. de 05/01/2021 – pag. 18, referente às férias da servidora:

R.F.	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	QUANTIDADE	A PARTIR DE
851.016.4/1	MARIANA GOMES ALEXANDRE GARCEZ	ASSESSOR TÉCNICO III	2021	30	05/01/2021

INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

DEFIRO o pagamento de férias dos servidores abaixo, nos termos da Orientação Normativa nº 002/94 - SMA, republicada com texto final em DOC de 01/07/06 e alterações posteriores, acrescidos de 1/3.

319.944.4/6 - EDSON CARAM, processo 6011.2021/0000048-2, relativas aos exercícios 2019 (15) dias restantes e 2020 (30 dias).

747.008.8/8 - MARIA DE FATIMA MARQUES FERNANDES, processo 6011.2021/0000050-4, relativas ao exercício 2020 (30 dias).

851.016.4/1 - MARIANA GOMES ALEXANDRE GARCEZ, processo 6011.2021/0000051-2, relativas ao exercício 2021 (30 dias).

838.535.1/1 - ANDRE PACHECO SILVA FRANCO MONTORO, processo 6011.2021/0000047-4, relativas aos exercícios 2019 (20 dias) restantes e 2021 (30 dias).

856.923.1/1 - LUIZ ALVARO SALLES AGUIAR DE MENEZES, processo 6011.2021/0000049-0, relativas ao exercício 2020 (30 dias).

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COMUNICADO Nº 01/2021-DRH

DATA: 11/01/2021
DIRIGIDO: AOS SERVIDORES PÚBLICOS E PENSIONISTAS MUNICIPAIS

ASSUNTO: Tabela do Custo Efetivo Total – CET praticada pelas entidades consignatárias credenciadas na PMSF para a concessão de empréstimo pessoal.

Visando imprimir maior transparência e confiabilidade à sistemática de consignação em folha de pagamento da PMSF, o Departamento de Recursos Humanos – DRH, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Executiva de Gestão – SG, COMUNICA, nos termos do artigo 16 do Decreto 58.890/19, o Custo Efetivo Total – CET praticados pelas entidades consignatárias da PMSF, referente ao mês de Janeiro/2021, para a concessão de empréstimo pessoal aos servidores públicos e pensionistas municipais.

decorrentes para os meses posteriores; cadastrano-se o percentual alcançado para o mês de JANEIRO DE 2021, incluindo-o em folha de pagamento; elaborando-se os demonstrativos dos atrasados, adotando-se como termo inicial DEZEMBRO/2009 (prescrição quinquenal) e, como termo final, a VÉSPERA DO CADASTRAMENTO.

6021.2019/0009277-9

Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº 036780538 em cumprimento definitivo da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária nº 1003260-45.2019.8.26.0053, proposta por Graziela Sanchez Ganyo ANOTE-SE a decisão no prontuário da parte autora mencionada; alterando-se, caso já não tenha sido feito anteriormente, a partir do presente mês, a base de cálculo do adicional de insalubridade/periculosidade/

penosidade a que o autor faz jus do padrão N01 para o padrão NB1 (Tabela B1), estabelecido pela Lei Municipal nº 13.652/03 para as carreiras de nível básico, de acordo com a jornada : (X) efetivamente cumprida pelo requerente; () de 40 horas; elaborano-se os demonstrativos das diferenças devidas para a autora, mês a mês, adotando-se como termo inicial janeiro/2015 OU o início do recebimento dessa verba, se posterior; e como termo final a véspera do cadastramento (agora ou anterior em razão de tutela antecipada ou sentença de processo coletivo) OU a data da APOSENTADORIA, se anterior; caso seja possível a este setor de cumprimento, atualizar, desde o vencimento de cada parcela, os valores planilhados de acordo com: () TR (X) IPCA-E e acrescentar juros (desde a citação em 28/02/2019) correspondentes aos da caderneta de poupança.

ENTIDADE	MESES / %								
	12	24	36	48	60	72	84	96	
ALFA	1,33	1,33	1,33	1,33	1,43	1,43	1,43	1,43	
ARBI	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80	Não opera	1,87	
BMG	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	
BRDESCO	Não informou								
BRDESCO FINANCIAMENTOS	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	
BRASIL	2,07	2,06	2,06	2,03	2,01	2,00	1,99	1,98	
BANCO DE BRASÍLIA – BRB	1,44	1,39	1,34	1,31	1,29	1,28	1,27	1,27	
CAIXA ECONOM FEDERAL	1,42	1,42	1,42	1,42	1,42	1,42	1,42	1,42	
CETELÉM	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	
CHINA CONSTRUCT BANK	1,97	2,03	2,03	2,03	2,03	2,02	2,02	2,02	
COOPERCREDI-SP	1,67	1,78	1,87	1,94	2,08	2,08	Não opera	Não opera	

DAYCOVAL	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08
INDUSTRIAL DO BRASIL	Não opera	Não opera	1,97	Não opera	2,00	2,00	2,00	2,00
INTER	1,95	1,87	1,81	1,78	1,75	1,74	1,73	1,70
ITAU-UNIBANCO	1,62	1,53	1,48	1,44	1,42	1,41	1,39	1,39
ITAU CONSIGNADO	Não opera	Não opera	Não opera	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
MÁXIMA	Não informou							
OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO	Não opera	Não opera	Não opera	2,04	2,02	2,01	2,05	2,04
PAN	Não opera	Não opera	Não opera	Não opera	2,08	2,08	2,08	2,08
PARANÁ BANCO	Não informou							
SAFRA	Não informou							
SANTANDER	Não informou							

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS - DERH

DESPACHOS DO DIRETOR

OUTROS DESPACHOS 6021.2021/0000131-9

Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº 037503944 em cumprimento definitivo da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária nº 1036141-41.2020.8.26.0053, proposta por MARISA ARAUJO PETRIMPERNI ANOTE-SE a decisão havida no prontuário dos autores mencionados; alterano-se, a partir de Janeiro/2021, a base de cálculo do adicional de insalubridade, para que passe a ser calculado sobre o padrão de vencimento do Pessoal de Nível Básico – NB 01 (B1), e não mais sobre o “nível operacional – No 01A”, conforme situação funcional do autor, observada a jornada efetivamente cumprida pelos autores; elaborano-se demonstrativo de diferenças devidas aos autores, considerando o que foi pago e a nova forma de cálculo definida pelo juízo, adotando-se como termo inicial Julho/2015 (prescrição quinquenal) OU A DATA EM QUE PASSOU A FAZER JUS AO ADICIONAL, se posterior; e, como termo final, a VÉSPERA DO CADASTRAMENTO, OU A DATA DE EVENTUAL APOSENTADORIA, se anterior

6021.2019/0006771-5

Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº 035494723 em cumprimento definitivo da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária nº 1003250-98.2019.8.26.0053, proposta por Silvana Silva de Siqueira Gomes ANOTE-SE a decisão no prontuário da parte autora mencionada; alterano-se, caso já não tenha sido feito anteriormente, a partir do presente mês, a base de cálculo do adicional de insalubridade/periculosidade/penosidade a que o autor faz jus do padrão N01 para o padrão NB1 (Tabela B1), estabelecido pela Lei Municipal nº 13.652/03 para as carreiras de nível básico, de acordo com a jornada (X) efetivamente cumprida pelo requerente; () de 40 horas; elaborando-se os demonstrativos das diferenças devidas para a autora, mês a mês, adotando-se como termo inicial janeiro/2015 OU o início do recebimento dessa verba, se posterior; e como termo final a véspera do cadastramento (agora ou anterior em razão de tutela antecipada ou sentença de processo coletivo) OU a data da APOSENTADORIA, se anterior; caso seja possível a este setor de cumprimento, atualizar, desde o vencimento de cada parcela, os valores planilhados de acordo com: () TR (X) IPCA-E e acrescentar juros (desde a citação em 14/02/2019) correspondentes aos da caderneta de poupança.

6021.2020/0049465-8

Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD, conforme documento SEI nº 037613835, em cumprimento

definitivo da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida na ação ordinária, autos nº 0108834-31.2006.8.26.0053, proposta por Maria De Brotas Dos Santos Melo, ANOTE-SE a decisão havida somente no prontuário de Maria De Brotas Dos Santos Melo; recalculando-se o percentual de reajuste referente ao mês de fevereiro/95, com base nas Leis Municipais nº. 10.688/88 e 10.722/89, descontando os percentuais já pagos administrativamente e observadas as repercussões da Lei nº 12.397/97; apurando-se as diferenças decorrentes para os meses posteriores; cadastrando-se o percentual alcançado para o mês de JANEIRO DE 2021, incluindo-o em folha de pagamento; elaborano-se os demonstrativos dos atrasados, adotando-se como termo inicial ABRIL/2001 (prescrição quinquenal) e, como termo final, a VÉSPERA DO CADASTRAMENTO.

6021.2020/0049724-0

Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD, conforme documento SEI nº 037624775, em cumprimento definitivo da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida na ação ordinária, autos nº 0048774-82.2012.8.26.0053, proposta por SANDRA REGINA BENTO CEZARIO, ANOTE-SE a decisão havida no prontuário do autor mencionado; alterando-se, a partir de JANEIRO/2021, a base de cálculo da sexta parte, a fim de que passe a incidir sobre o vencimento acrescido de todas as verbas não eventuais devidas aos autores, conforme sua situação funcional; elaborando-se demonstrativo de diferenças devida aos autores, considerando o que foi pago e a nova forma de cálculo definida pelo juízo – incluindo seus reflexos em férias e seu terço constitucional, bem como nos décimos terceiros salários –, adotando-se como termo inicial OUTUBRO/2007 (prescrição quinquenal); e, como termo final, a VÉSPERA DO CADASTRAMENTO, OU A DATA DE EVENTUAL APOSENTADORIA, se anterior.

6021.2021/0000843-7

Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD, conforme documento SEI nº 037634060, em cumprimento definitivo da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida na ação ordinária, autos nº 1054320-33.2014.8.26.0053, proposta por ANDREA MARIA DA NOBREGA DIAS CAMPOS, CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA COSTA, DINALVA MARINHO DOS SANTOS, EDIVALDA SANTANA RIBEIRO BUENO, ELISABETE APARECIDA DA SILVA, EUNICE FERREIRA DA SILVA, FRANCISCA CHAGAS FROTA DA SILVA, CARMEM MARIA DAS GRAÇAS TIAGO e ANASTACIA CRISTINA VANGELATOS, ANOTE-SE a decisão havida nos prontuários dos autores mencionados, salvo para Andrea Maria da Nobrega Dias Campos; recalculando-se o percentual de reajuste referente ao mês de fevereiro/95, com base nas Leis Municipais nº. 10.688/88 e 10.722/89, descontando os percentuais já pagos administrativamente e observadas as repercussões da Lei nº 12.397/97; apurando-se as diferenças

A SUBPREFEITURA VILA MARIANA, através da Supervisão de Gestão de Pessoas - SUGESP, está selecionando servidores AGPP e AGENTE DE APOIO, para prestação de serviços em:

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e SUGESP

- Necessário ter conhecimento em SIMPROC WEB e SEI.

SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS (com possibilidade de nomeação em cargo)

- Necessário ter conhecimento em Licitação, Edital, Compras, Contratos, e se possível, ser Pregoeiro.

SUPERVISÃO DE FINANÇAS

- Necessário ter conhecimento no Sistema de Bens Patrimoniais.

OBRIGATÓRIO LIBERAÇÃO DA CHEFIA, SEM PERMUTA

Possibilidade de convocação para Horas Suplementares.

INTERESSADOS ENVIAR CURRÍCULO (COM TELEFONE PARA CONTATO E Nº DO RF) PARA:
sugespvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br

A movimentação de servidores municipais de uma para outra Secretaria ou Subprefeituras, obedece ao estipulado no Decreto 41.283/2001 e as normas da Portaria nº 713/2001/SGP-G.



OPORTUNIDADE VENHA COMPOR A NOSSA EQUIPE

Convidamos servidores municipais, portadores de diploma de **Contador** com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade, para atuação na **Coordenadoria Regional de Saúde Norte**.

Descrição de Atividades do Profissional

- Elaborar anualmente o Orçamento Programa e prática de Execução Orçamentária;
- alterações/suplementações no Orçamento;
- Dimensionar se os recursos orçamentários;
- antecipação ou liberação de cotas financeiras junto à SF/DEFIN/SUTEM;
- emitir, conferir e assinar as Notas de Reserva, Notas de Empenho e Notas de Liquidação e Pagamento
- Prestação de Contas, publicações e aprovações ou rejeição das contas em DOC e Restos a Pagar
- Serviço de protocolo (SIMPROC e TID) e Familiaridade e Conhecimento de SEI
- Emitir NE e NLP dos Contratos de Gestão

Requisitos:

- Diploma de Curso Superior em Contabilidade;
- Inscrição ativa no Conselho Regional de Contabilidade;
- Nomeação em DAS 11 exclusivo para Servidor.

NECESSÁRIO:

- Ter a liberação da chefia, sem permuta;

BENEFÍCIO:

- Possibilidade de nomeação: DAS 11

Os(as) interessados(as) deverão entrar em contato através do telefone 2221-1696 (C/Sra. Soraia) para maiores informações e/ou agendar entrevista.

End: Rua Paineira do Campo, 902, Santana.